



**Gabinete da
Prefeita**



DECRETO Nº 98/2014, 29 DE MAIO DE 2014

**DECRETA HORÁRIO ESPECIAL EM
TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL O EXPEDIENTE DOS
DIAS 12, 14, 17, 23 E 24 DE JUNHO E 04 DE
JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, entre os dias 12 de junho e 13 de julho do corrente ano, será organizado em território nacional o evento denominado Copa do Mundo de Futebol pela Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA);

CONSIDERANDO que, nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, serão realizados jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO, ainda, que, nos dias 14 e 24 de junho e 4 de julho de 2014, acontecerão jogos futebolísticos na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que os mencionados jogos ocorrerão nos horários de 16:00h (dezesesseis horas) e 17:00h (dezessete horas);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado HORÁRIO ESPECIAL os expedientes dos dias 12, 14, 17, 23 e 24 de junho e 04 de julho de 2014 para os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beberibe.



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



Gabinete da Prefeita



§ 1º Excetuam-se os servidores considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como serviço de saúde, incluindo as unidades hospitalares, transporte e limpeza urbana, incumbindo aos secretários das respectivas pastas a tomarem as necessárias providências para sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.

§ 2º O funcionamento do Sistema de Licitações será, igualmente, suspenso, cabendo à Presidência da Comissão Licitatória o reagendamento dos certames previstos para o período designado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O horário especial a que se refere o artigo anterior será das 07:30 (sete e trinta) horas às 13:00 (treze) horas.

Art. 3º Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que trata o art. 1º deste Decreto, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 29/05/14.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

